

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA 2018/38252

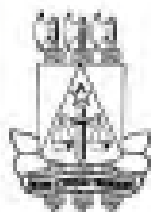
Nº 61/18-AS

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E ALFA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente, Desembargador GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO, e, do outro lado, ALFA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 05.804.781/0001-90, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por Bruno Vasconcelos Mattos, inscrito no CPF/MF sob nº 801.957.685-15, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2018/38252 aditar o contrato de prestação de serviços Nº 20/18-S, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal de pagamento, constante na cláusula sétima do contrato nº 20/18-S, será repactuado, conforme previsto na cláusula décima primeira do referido ajuste, passando de R\$ 234.798,72 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) para R\$ 250.976,64 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo uma diferença mensal de R\$ 16.177,92 (dezesesseis mil e cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO : É devida a diferença de R\$ 54.465,66 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) dos valores referentes à repactuação, em relação ao período compreendido de 19 de junho de 2018 a 30 de setembro de 2018, período que o processo ficou sob a análise do Poder Judiciário da Bahia, nos moldes do §8º, c da Cláusula Décima Primeira do Contrato 20/18-S.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA 2018/38252

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total estimado decorrente do presente aditamento é de R\$ 194.135,04 que será atendido através da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0008-DSG, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.52 e Fonte 113/120/320/313 do orçamento vigente, conforme informação de fl. 66.

CLÁUSULA TERCEIRA : O valor global estimado do Contrato nº 20/18-S após a repactuação passará de R\$ 2.817.584,64 (dois milhões e oitocentos e dezessete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 3.011.719,68 (três milhões e onze mil e setecentos e dezenove reais e sessenta e oito reais) que será atendido, no presente exercício, através através da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0008-DSG, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.52 e Fonte 113/120/320/313 do orçamento vigente, conforme informação de fl. 66.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 01 de NOVEMBRO de 2018.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
 Presidente

CONTRATADA: ALFA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME
 Bruno Vasconcelos Mattos

TESTEMUNHAS:

